



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA Nº ___, AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Dê aos incisos I e VII do § 2º do art. 8º do Projeto de Lei nº 11/2025 a seguinte redação:

Art. 8º

.....

§ 2º

I - irregularidade constatada de baixa prioridade ou irregularidade cujo proprietário tenha solucionado a irregularidade constatada dentro prazo estipulado; Multa de 2 (duas) UFMU's;

.....

VII - em caso de reincidência dentro de 12 (doze) meses, independentemente de o proprietário solucionar a irregularidade constatada, de qualquer prioridade; Multa de 8 (oito) UFMU's cumulada com a multa equivalente à nova irregularidade constatada.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

ANINHA
Vereadora Relatora | NOVO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2 em 13/03/2025 17:11:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1740.0K11.1396.672V.0300**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **32F.A8D** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA, CPF: 070.54*.*6-*0**, em **13/03/2025 - 17:07:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 17W8.4K07.8192.A422.2434



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

